
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.809, DE 10 DE JANEIRO DE 2006.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 6.518, de 27 de dezembro de 2002, que institui pensão especial em favor do menor JHONNY YGUISSON MIRANDA DA SILVA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 6.518, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º. O valor da pensão ora concedida é de R\$900,00 (novecentos reais), sendo reajustado anualmente de acordo com o índice acumulado da inflação, divulgado por órgão oficial”.

.....
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos do orçamento do Estado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de janeiro de 2006.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 30.599, 11/01/2006.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

